CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO
EM 06/06/1994
ATRAVÉS: O MOVIMENTO
Nº 74
ASS. OLSON

RESOLUÇÃO Nº 263/94

DISPÕE SOBRE O EMPENHO E O PAGAMENTO DAS DESPESAS EXPRESSAS EM URV DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO PODER LEGISLATIVO ATÉ A EMISSÃO DO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O empenho da despesa das obrigações assumidas pelo Legislativo expressas em URV será realizado em cruzeiros reais, tomando-se por base o valor da URV do dia da realização do empenho.

§ 1º - Após a liquidação da despesa, emitir-se-á a respectiva ordem de pagamento em cruzeiros reais, correspondente ao valor da URV vigente no dia da emissão da ordem de pagamento.

§ 2º - A diferença apurada em cruzeiros reais, entre a importância a pagar e a importância anteriormente empenhada, será empenhada na mesma dotação.

§ 3º - O prazo entre a emissão da ordem de pagamento e a efetivação desta não poderá ser superior a três dias úteis.

Art. 2º - Os setores integrantes da Câmara Municipal farão constar em todos os contratos, cartas-contratos, cartas-convite, editais, autorizações de fornecimento e em todos e quaisquer documentos que formalizem ou iniciem a formalização de transações com fornecedores ou prestadores de serviço as regras estabelecidas no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - As normas desta Resolução aplicam-se às despesas empenhadas a partir de 15 de março de 1994, cujas obrigações sejam assumidas pelo Legislativo em URV.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e deixará de produzir os seus efeitos após a emissão do REAL, revogadas as disposições em contráiro.

Sala das Sessões, 02 de maio de 1994.

VEREADOR JOÃO GILBERTO STEFANI
- Presidente -

VEREADOR MANOEL MESSIAS DE C. GARCIA
- Secretário -

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
08 DEZ 94
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG